

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 – SEGPLAN

Tipo: MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA

Processo nº 201300005016055

O Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento com fundamento na Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, torna público que está aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN para seleção de Organização Social – OS a ser julgada pela combinação do critério de MENOR PREÇO com a MELHOR TÉCNICA, para selecionar a proposta mais vantajosa para celebração do CONTRATO DE GESTÃO, destinada à operacionalização e manutenção do denominado "**CAMINHO CORA CORALINA**", atendendo ao seguinte:

Os documentos de credenciamento, a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 31 de janeiro de 2014, das 14 h às 18h, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia – GO.

O início dos procedimentos da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento, a documentação de habilitação e propostas ocorrerá no dia 03 de fevereiro, a partir das 10 horas, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia – GO.

O aviso sobre este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em outros jornais de grande circulação. Ressalve-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Os interessados em participar do certame deverão encaminhar à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN o seguinte recibo, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações:

RECIBO
A Organização Social - OS _____ retirou nesta data este Edital de Chamamento Público nº 002/2013 – SEGPLAN e deseja ser informada de qualquer alteração pelo correio eletrônico _____ ou pelo fax: _____.
Goiânia, / / 2013 (Assinatura)

SUMÁRIO

002/2013 – SEGPLAN

1.1. São anexos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 – SEGPLAN, sendo, portanto, dele parte integrante:

I. Anexo I – Termo de Referência – Descrição dos parâmetros, especificações e requisitos mínimos para gestão, adequação, operação e manutenção da **CAMINHO CORA CORALINA**;

II. Anexo II – Modelos das declarações e dos compromissos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN;

III. Anexo III – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA;

IV. Anexo IV – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA;

V. Anexo V – Minuta de CONTRATO DE GESTÃO;

VI. Anexo VI – Mecanismo de Pagamento;

VII. Anexo VII – Indicadores de desempenho e de qualidade;

VIII. Anexo VIII – Quadro da Destinação de Recursos;

IX. Anexo IX – Termo de Concessão de bem móvel e imóvel.

X. Anexo X – Critério de Seleção e Julgamento das Propostas.

2. DA RETIRADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 – SEGPLAN

2.1. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 – SEGPLAN poderá ser retirado no seguinte sítio da rede mundial de computadores: www.segplan.gov.br; a partir do dia 20 de dezembro de 2013.

2.2. Ao retirar este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** certificar-se-á de que recebeu toda a documentação disponibilizada nos sítios eletrônicos citados acima, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2013 – SEGPLAN, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

3. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

3.1. O CONTRATO DE GESTÃO será celebrado em decorrência deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN, conforme Processo Administrativo nº 201300005016055 e será regido pela Lei Estadual nº 15.503/2005, Lei Estadual nº. 17.928/2012 (concessão do uso dos bens públicos).

3.1.1. As referências às normas aplicáveis no Brasil, em especial a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 – SEGPLAN deverão também ser compreendidas como referência à legislação que as modifique ou substitua.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. As expressões grafadas em caixa alta, no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN, possuem as seguintes definições:

4.1.1. ADJUDICATÁRIO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL declarada vencedora do chamamento público pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da SEGPLAN mediante homologação do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento;

4.1.2. BENS ADQUIRIDOS POR FORÇA DO CONTRATO DE GESTÃO: bens que foram adquiridos, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços relativos ao OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN que, ao término do CONTRATO DE GESTÃO, serão transferidos ao patrimônio do ESTADO DE GOIÁS;

4.1.3. CASO FORTUITO (ou FORÇA MAIOR): evento, imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual, tais como, sem se limitar a, inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

4.1.4. COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA (COEF): coeficiente resultante da ponderação dos índices de desempenho e de qualidade medidos nos termos do Anexo VII deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN;

4.1.5. COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: comissão designada pela SEGPLAN para conduzir os trabalhos necessários à realização do chamamento;

4.1.6. CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: montante calculado mensalmente correspondente à remuneração a que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL faz jus em razão da prestação dos serviços relativos ao OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN;

4.1.7. CONTRATO DE GESTÃO: o Contrato de Gestão é um ajuste por prazo determinado, entre a Administração Pública e entidades associativas, conhecidas por terceiro setor, que atuam ao lado do Estado, que tenham, para tanto, a qualificação de Organização Social (OS);

4.1.8. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: instrumento convocatório do Chamamento Público nº 002/2013 – SEGPLAN, incluindo seus respectivos anexos;

4.1.9. ENVELOPE Nº 01: Envelope contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO;

4.1.10. ENVELOPE Nº 02: Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

4.1.11. ENVELOPE Nº 03: Envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

4.1.12. ENVELOPE Nº 04: Envelope contendo a PROPOSTA FINANCEIRA;

4.1.13. ESTADO DE GOIÁS: no processo de Chamamento Público representado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;

4.1.14. MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO: minuta do **CONTRATO DE GESTÃO**, que se encontra no Anexo V, do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN;

4.1.15. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: CAMINHO CORA CORALINA, adequação, gestão, operação, captação de recursos, divulgação e manutenção do CAMINHO CORA CORALINA, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN;

4.1.16. CONTRATO DE GESTÃO: o Contrato de Gestão é um ajuste por prazo determinado, entre a Administração Pública e entidades associativas, conhecidas por terceiro setor, que atuam ao lado do Estado, que tenham, para tanto, a qualificação de Organização Social (OS);

4.1.17. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO: constituída pela SEGPLAN, com o objetivo de proceder ao acompanhamento e avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO;

4.1.18. PARTES: ESTADO DE GOIÁS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

4.1.19. PROPOSTA FINANCEIRA: proposta com informações financeiras, oferecida pela Organização Social - OS neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN;

4.1.20. PROPOSTA TÉCNICA: proposta com informações técnicas, oferecida pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº002/2013 – SEGPLAN, em que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentará o seu projeto para o Caminho Cora Coralina mostrando claramente o que pretende realizar para viabilizar o citado Caminho em seus aspectos de restauração, infraestrutura física (sinalização adequada, obras de pontes ou meios de travessias de rios e córregos, pontos de repouso, campings, totens, banheiros, etc.) bem como da gestão, dos recursos humanos e financeiros, dos custos e perspectivas culturais e de desenvolvimento regional que poderão ser viabilizados em tal caminho.

4.1.21. RECEITA ESTIMADA: recursos financeiros que serão repassados pelo Estado de Goiás, mensalmente à Organização Social, bem como aqueles recursos financeiros obtidos com a eventual receita advinda com publicidade ou qualquer outra forma de receita oriunda da exploração econômica da CAMINHO CORA CORALINA;

4.1.22. USUÁRIO(S): qualquer pessoa física ou jurídica que venha a contratar ou utilizar os serviços prestados no **CAMINHO CORA CORALINA**;

4.1.23. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE GESTÃO: total estimado das receitas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, durante o período deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

4.1.24. CAMINHO CORA CORALINA: Caminho ou trilha utilizada na época do Brasil Colônia que ligava as cidades de Goiás, Jaraguá, Pirenópolis e Corumbá de Goiás, e que o Estado de Goiás pretende restaurar e torná-lo adequadamente acessível às pessoas que desejarem percorrê-lo de forma a conhecê-lo, bem como a sua história

em seus aspectos culturais e ambientais existentes em toda a sua extensão de 266 km, passando também por Caxambú (distrito de Pirenópolis) e os municípios de São Francisco, Itaguari, São Benedito, Calcilândia.

5. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O objetivo do presente chamamento público consiste na seleção de ORGANIZAÇÃO SOCIAL para a implantação, adequação, operação, manutenção e captação de recursos, divulgação e gestão de atividades e serviços culturais do denominado CAMINHO CORA CORALINA, sob a supervisão da SEGPLAN, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN.

5.1.1 A implantação e a adequação do **CAMINHO CORA CORALINA** significam deixá-lo em condições plenas de operação de atendimento ao seu público usuário.

5.1.2. Não será objeto de delegação por este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN a edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuições exclusivas do Poder Público, nos termos da lei, destinando-se o OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ao suporte técnico, material e operacional dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE CULTURA.

5.2. As diretrizes, as especificações técnicas do **CAMINHO CORA CORALINA** e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos no **Anexo I** (Termo de Referência) do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 – SEGPLAN.

6. DOS PRAZOS E DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO de que trata o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN será de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do respectivo CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da MINUTA constante no Anexo V deste EDITAL.

6.1.1. O prazo de vigência do contrato de gestão poderá ser prorrogado, conforme interesse da Administração.

6.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE GESTÃO será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar cronograma físico-financeiro ao final do oitavo mês dos primeiros 12 (doze) meses, incluindo os devidos reajustes projetados de contratos terceirizados e recursos humanos.

6.3. O valor estimado mensal será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será composto de uma parcela fixa, correspondente a 80% (oitenta por cento) e uma parcela variável, correspondente a 20% (vinte por cento), definida com base no Coeficiente de Eficiência (COEF), obtidos por meio da avaliação do cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho e qualidade.

6.3.1. O valor estimado mensal será previsto na subcláusula 6.3 será devido a partir do efetivo início das operações do CAMINHO CORA CORALINA, devidamente implantado pela CONTRATADA, com o pagamento sendo efetuado até o quinto dia do

mês subsequente.

6.3.2. O valor estimado mensal previsto na subcláusula 6.3 não contempla os valores referentes às despesas de implantação da CAMINHO CORA CORALINA referidas no cronograma físico-financeiro que trata na subcláusula 6.2.1.

6.3.3. O relatório demonstrando o Coeficiente de Eficiência (COEF), de que trata o item anterior deverá ser apresentado, mensalmente, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme modelo por esta aprovado.

6.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO em decorrência deste chamamento público correrão por conta do crédito orçamentário _____, seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

6.5. Eventuais receitas que sejam obtidas por força das atividades próprias do **CAMINHO CORA CORALINA**, arrendamento de pontos de apoio, de restaurante, publicidade etc, serão descontadas do valor estimado mensal do mês seguinte aquele que houver a obtenção de tais receitas.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público quaisquer entidades qualificadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que comprovarem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

7.2. É vedada a participação de ORGANIZAÇÕES que não sejam qualificadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em consonância com a Lei nº. 15.503/2005:

I. que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, estejam inadimplentes com o Estado de Goiás ou com outro Estado da Federação, ou ainda tenham sido declaradas inidôneos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

7.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

7.4. Competirá às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver os estudos e/ou projetos necessários à participação do presente chamamento públicos, bem como para preparar e apresentar sua Proposta Técnica específica.

7.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL vencedora do certame deverá até a data de assinatura do contrato de gestão cumprir os requisitos e apresentar a documentação exigida pela Lei nº 15.503/2005 e suas alterações.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de credenciamento, a documentação de habilitação a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA FINANCEIRA referentes ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN, deverão ser apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO instituída pela SEGPLAN para protocolo, no dia 31 de janeiro de 2014, das 8h às 18h, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia – GO, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 – SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

8.1.1. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, Internet ou fax.

8.1.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.1.3. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas

correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

8.1.4. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN, deverão ser redigidos em português, idioma oficial deste processo público de escolha, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

8.1.4.1. Qualquer documentação em língua estrangeira e/ou elaborada no exterior deverá ser notariada e consularizada no país de origem, e, conforme o caso, acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramentado brasileiro.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.2.1 No ENVELOPE Nº 01, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento e responder para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

8.2.2 O instrumento que comprovará a representatividade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL será:

I. para procurador - carta de credenciamento, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem subscreve a carta; e

II. para representante legal - contrato social ou estatuto social em vigor.

8.2.3. A apresentação dos documentos de que trata o inciso II do item 8.2.2. não exclui a necessidade prevista no inciso II do subitem 8.3.4.1.

8.2.4. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

8.2.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

8.2.6. A qualquer momento durante o processo de chamamento público, o interessado poderá substituir seu representante, o que deverá ser formalmente comunicado à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN.

8.2.7. Não apresentando o credenciamento, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ficará sem representante perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEGPLAN, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN.

8.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Na fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DA SEGPLAN examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, e demais deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 02.

8.3.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.3. O ENVELOPE Nº 02 deverá ser capeado, conforme modelo nº 01 do Anexo II deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 - SEGPLAN, e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica (8.3.4.), à regularidade fiscal e trabalhista (8.3.5.), à qualificação técnica (8.3.6) e as declarações (8.3.9.).

8.3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

I. registro do Ato Constitutivo da Instituição com a finalidade não lucrativa, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.3.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.5.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente a sua área de atuação e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ou outra equivalente, na forma da lei; e

IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. declaração de que atende as disposições previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

VI. certidão negativa de débitos trabalhistas emitida a, no máximo, 60 dias da apresentação da proposta.

8.3.5.2. Os documentos dispostos nos incisos I a IV do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN.

8.3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.6.1. A qualificação técnica das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e/ou dos seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS será(ão) comprovada(s) por meio de:

I. comprovação de experiência anterior em serviços compatíveis com o OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN, podendo ser admitida e qualificada:

a) para a Organização Social:

Elaboração de projeto em pelo menos 03 (três) dentre as atividades de: gestão de patrimônio histórico e artístico; promoção de atividades musicais, publicações, conferências, artes visuais, cênicas e pesquisas, não sendo admitindo o somatório de atestados concomitantes;

b) para o responsável técnico:

Expertise na execução de projetos de gestão de patrimônio histórico e artístico; promoção de atividades musicais, publicações, conferências, artes visuais, cênicas e pesquisas, não sendo admitindo o somatório de atestados concomitantes;

II. via original do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor público responsável ou designado, conforme modelo 10, do Anexo II, de que o preposto da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com capacitação técnica e devidamente indicado para tal fim, visitou a CAMINHO CORA CORALINA;

III. indicação de 1 (um) responsável técnico pela implantação e manutenção da CAMINHO CORA CORALINA, irá desempenhar suas funções durante todo período do CONTRATO DE GESTÃO, com escolaridade de nível superior e expertise em algumas das áreas de atuação do Complexo Vila Cultural: gestão de patrimônio histórico e artístico; promoção de atividades musicais, publicações, conferências, artes visuais e cênicas, conforme modelo nº 2 do Anexo II deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN, devendo apresentar registro no Conselho Profissional específico, se aplicável;

IV. declaração de compromisso de disponibilização de corpo técnico especializado necessário à prestação das atividades relativas ao OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 002/2013 - SEGPLAN; e

V. declaração de que tomou conhecimento do inteiro teor deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, bem como de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao

OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.3.6.2. Para os fins do disposto no inciso I, II e III do subitem 8.3.6.1, entende-se que a administração de edificações engloba as atividades destinadas a assegurar a adequada gestão de custos relacionados ao funcionamento da edificação e serviços de limpeza, manutenção e segurança, podendo estas últimas, isto é, serviços de limpeza, manutenção e segurança, somente, serem desempenhadas diretamente ou por terceiros contratados.

8.3.7. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.3.7.1. A documentação relativa à comprovação da capacidade econômico-financeira consistirá em:

I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da organização social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

III. comprovação de Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1 (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Em que:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

IV. comprovação de Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Em que:

ILC: Índice de Liquidez Corrente;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante.

8.3.8. DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO

8.3.8.1 Os atestados de capacitação dos profissionais a serem fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, individualmente, devem descrever objetivamente os serviços prestados, declarar que os resultados obtidos atenderam com qualidade as metas dos serviços, bem como conter os nomes das empresas ou instituições declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável pela declaração, bem como informações para contato.

8.3.9. DAS DECLARAÇÕES

8.3.9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

- I. declaração de inexistência de empregados menores de 16 anos; e
- II. declaração de inexistência de impedimento legal

8.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1. No ENVELOPE Nº 3, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do OBJETO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

8.4.2. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA pela ORGANIZAÇÃO

SOCIAL.

8.4.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou procurador especialmente constituído, apresentada por carta conforme Modelo n.º 7 do Anexo II deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

8.4.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax.

8.4.5. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA, a contar de sua apresentação.

8.4.6. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

I. apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN;

II. contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN;

8.4.7. O detalhamento dos requisitos da PROPOSTA TÉCNICA, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração constam do Anexo VI e do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

8.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.5.1 O ENVELOPE Nº 04 deverá conter a PROPOSTA FINANCEIRA, na qual a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentará o VALOR POR ATENDIMENTO pretendido para a prestação dos serviços relativos ao OBJETO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO, apresentada por carta, conforme modelo nº. 8 do Anexo II deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

8.5.2. Cada ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar apenas uma PROPOSTA FINANCEIRA, devendo ser observado o Anexo IV deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

8.5.3. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em papel com identificação clara da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

8.5.4. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá indicar claramente o nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e

deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

8.5.5. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da PROPOSTA FINANCEIRA, a contar de sua apresentação.

8.5.6. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas das demais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia 03 (três) de fevereiro, às 10h, no endereço indicado no subitem 8.1. deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que tenham sido protocolados nos termos do item 8 deste EDITAL.

9.2. Em seguida, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 1 e realizado o credenciamento de que trata o item 8.2. deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

9.3. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN e pelos representantes das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes, que assim desejarem.

9.4. Após, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 02, contendo a documentação de habilitação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

9.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN apreciará os documentos dos ENVELOPES Nº 02 apresentados, habilitando ou inabilitando as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS em função do atendimento das condições previstas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

9.5.1. Será inabilitada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que: não demonstrar habilitação jurídica, capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida, bem como não apresentar as declarações previstas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

9.5.2. Na impossibilidade da verificação da documentação jurídica, fiscal e das habilitações técnica e econômico-financeira ou qualquer outro documento exigido na documentação necessária ao presente certame, essa análise será processada internamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO DA SEGPLAN, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, para contagem do prazo recursal de 05 (cinco) dias.

9.5.3. Em caso de possibilidade de comprovação inequívoca da regularidade dos documentos apresentados, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e estas renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA Nº 002/2013 - SEGPLAN, ou, em havendo recursos, após terem sido devidamente julgados e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento da documentação de habilitação. Nesta ocasião a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN restituirá fechados os ENVELOPES Nº 3 e Nº 4 às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS inabilitada(s), permanecendo em poder da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, fechado(s) e lacrado(s), o(s) ENVELOPE(S) Nº 3 e Nº 4 das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS habilitado(s).

9.6. Decorridos todos os prazos legais e esgotados os recursos (prazo de 05 dias), a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA Nº 002/2013 - SEGPLAN agendará e comunicará às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS nova data para que seja dada continuidade ao processo de chamamento público, por meio de sessão pública na qual será(ao) aberto(s) o(s) ENVELOPE(S) Nº 3 das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS habilitadas.

9.6.1. Com base nos critérios previstos neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S).

9.6.2. Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, não atender ao disposto neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN ou em seus anexos.

9.7. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada ORGANIZAÇÃO SOCIAL habilitada, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a Nota Técnica (NT), em conformidade com o previsto neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou ainda mediante publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Estado de Goiás, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as

respectivas notas das. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

9.8. Uma vez anunciado o resultado do julgamento da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), e caso estejam presentes todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e estes renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, ou decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou ainda em havendo recursos, tenham sido devidamente julgados e seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, ocasião em que a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, restituirá fechados os ENVELOPES Nº 4 às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que tiveram desclassificadas sua(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), permanecendo em poder da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, fechados e lacrados, os ENVELOPES Nº 4 das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tenham sido classificadas.

9.9. Caso a abertura dos ENVELOPES Nº 4 não ocorra na mesma sessão em que for realizada a abertura dos ENVELOPES Nº 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN publicará no Diário Oficial do Estado de Goiás, a data, a hora e o local para a abertura dos ENVELOPES Nº 4 das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tenham sido classificadas.

9.10. Com base nos critérios propostos neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN examinará as PROPOSTAS FINANCEIRAS apresentadas.

9.10.1. Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) FINANCEIRA(S):

I. que não atenderem às exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, em especial de seu Anexo IV;

II. que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

III. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

IV. que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

V. que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos deste CHAMAMENTO PÚBLICO;

VI. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

VII. que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

VIII. que não estiverem redigida em português;

IX. que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da legislação vigente;

X. que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS; ou

XI. de entidade estatal alheia à esfera político administrativa do ESTADO DE GOIÁS que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

9.11. O julgamento de que trata o item anterior, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações constantes da(s) PROPOSTA(S) FINANCEIRA(S), levando-se em consideração os estudos e projeções realizados pelo ESTADO DE GOIÁS.

9.12. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) FINANCEIRA(S), a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada ORGANIZAÇÃO SOCIAL a classificação da(s) PROPOSTA(S) FINANCEIRA(S) de acordo com a Nota Financeira (NFIN), e a classificação final após a ponderação da Nota Técnica (NT) com Nota Financeira (NFIN), gerando, assim, a Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, em especial em seu item 10.

9.13. Será declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que atingir a maior Nota Final (NF).

9.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será observado o critério de antiguidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Caso permaneça o empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, a Comissão Especial de Chamamento Público da SEGPLAN realizará sorteio entre as mesmas, para definição da vencedora, na forma da lei.

9.15. Julgados os recursos por ventura existentes, a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN divulgará o nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL vencedora mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixação no Quadro de Avisos da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN.

9.16. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN e pelos representantes da ORGANIZAÇÃO SOCIAL que assim desejarem.

9.17. Caberá recurso administrativo, conforme item 11 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, contra todo e qualquer ato decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN.

9.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA, bem como realizar visitas às instalações das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. O critério de julgamento para seleção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL será a melhor proposta em razão da combinação dos critérios definidos no Anexo X (Critérios de Pontuação para o julgamento de seleção da OS)

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação relativa aos termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1. Se feita por participante, a impugnação poderá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.2. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, endereçadas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, deverão ser protocolizadas na SEGPLAN, em Goiânia-GO.

11.2. Será facultado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

11.2.1. Interposição de recurso administrativo, para a **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento**, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, nos seguintes casos:

I. habilitação ou inabilitação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

- II. qualificação ou desqualificação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- III. julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e FINANCEIRAS; ou
- IV. anulação ou revogação da seleção.

11.2.2. Representar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, da decisão relacionada com o OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO ou do CONTRATO DE GESTÃO, de que não caiba recurso administrativo hierárquico.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

11.4. A interposição de recurso ou representação será comunicada às demais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.5. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- I. serem devidamente fundamentados;
- II. serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- III. serem protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN; e
- IV. não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS FINANCEIRAS.

11.6. Os recursos ou representações interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

11.7. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou FINANCEIRAS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, por razões de interesse público, a SEGPLAN assim o determinar.

11.8. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes do certame e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo deste chamamento público, sendo, neste caso, objeto de

representação por parte da SEGPLAN ao Ministério Público do Estado de Goiás, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, caso entender ser necessária esta providência.

11.9. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.10. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Julgadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN, incumbirá à SEGPLAN:

I. revogar este Chamamento Público, se for o caso, em função do interesse público, justificadamente; ou

II. anular este Chamamento Público se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame; ou determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo de chamamento público; ou

III. homologar o resultado deste Chamamento Público; e

IV. adjudicar o OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, declarando por ato formal o seu vencedor.

12.2. Adjudicado o OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO DE GESTÃO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 30 (trinta) dias a critério da SEGPLAN.

12.2.1. A SEGPLAN, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final obtida, para assumir o CONTRATO DE GESTÃO em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

13. DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

13.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será uma entidade qualificada através de Decreto do Poder Executivo, tendo como objeto social, gestão em cultura;

13.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO DE GESTÃO ou até que todas as suas obrigações perante o

ESTADO DE GOIÁS tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

13.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL terá sede ou representação no Estado de Goiás, no município de Goiânia.

14. DA SUB CONTRATAÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

14.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá contratar empresas nos casos de fornecimento de mão de obra temporária para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços e de materiais necessários para o bom andamento do **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo permitida, ainda, a contratação de terceiros para desempenho de atividades acessórias ou complementares à Gestão do CAMINHO CORA CORALINA, bem como a implementação de projetos associados, desde que imprescindível ao cumprimento das metas.

14.2. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar aqueles serviços que se enquadrem na previsão contida no subitem 14.1 deste Edital até o limite admitido em cada caso pela Administração, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, da qual deverão constar seus objetos, valores, condições e prazos.

14.4. Nas contratações com terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a zelar pelo cumprimento rigoroso das disposições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – SEGPLAN e do CONTRATO DE GESTÃO.

14.5. As relações contratuais entre a **CONTRATADA** e terceiros serão regidas pelas normas de direito privado, observados os princípios constitucionais.

14.6. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá ceder espaço dentro da CAMINHO CORA CORALINA para exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, extraordinárias complementares, acessórias ou de projetos associados e, ainda no estabelecido nas cláusulas 11, subitem 11.4 da MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO, desde que previamente aprovado pela SECULT;

14.6.1. Não acarretem prejuízo à execução regular da Gestão da CAMINHO CORA CORALINA e dos Serviços Públicos oferecidos;

14.6.2. Sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;

14.6.3. Sejam as receitas provenientes das atividades acessórias ou complementares contabilizadas de forma segregada das atividades diretamente relacionadas à Gestão da CAMINHO CORA CORALINA, sujeitas à fiscalização.

14.6.4. As atividades representem serviços úteis e compatíveis com os oferecidos pelo CAMINHO CORA CORALINA.

14.7. São consideradas receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados, entre outras:

14.7.1. Rendimentos decorrentes do aluguel ou arrendamento de espaços para prestadores de serviço integrantes da iniciativa privada;

14.7.2. Rendimentos decorrentes da prestação de serviços de conveniência, alimentação e congêneres diretamente pela **CONTRATADA**;

14.7.3. Rendimentos derivados de aplicações realizadas pela **CONTRATADA**;

14.7.4. Receitas oriundas da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.7.5. Receitas oriundas da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, *modems*, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

14.7.6. Receitas oriundas de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com a Gestão do Atendimento nas Unidades e que não causem qualquer prejuízo a esses.

14.8. Poderão ser utilizados para fins de publicidade, até 20% (vinte por cento) dos espaços, engenhos e mídias destinados a veicular publicidades no **CAMINHO CORA CORALINA**. O Estado de Goiás terá cota gratuita de 20% sobre o espaço destinado para os fins acima.

14.9. A **CONTRATANTE** fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados obtidas pela **CONTRATADA**.

14.9.1. Os 75% (setenta e cinco por cento) restantes destas receitas deverão ser reinvestidas pela **CONTRATADA** na melhoria e adequação da gestão do atendimento, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**.

15. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. A remuneração pelos serviços relativos ao OBJETO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á pelo pagamento de CONTRA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, calculada nos termos do Anexo VI deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 SEGPLAN, observados os indicadores de desempenho e qualidade de que trata o Anexo VII.

16. DA DESQUALIFICAÇÃO

16.1. Constituem motivos para a desqualificação da entidade a inobservância de qualquer dispositivo da Lei nº 15.503/2005 e deste Edital, bem como a inadimplência do contrato de gestão a ser firmado.

16.2. A desqualificação dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo. Será precedida de suspensão da execução do contrato de gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão.

16.3. A desqualificação importará no ressarcimento dos recursos orçamentários destinados à organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Constitui ilícito contratual todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 SEGPLAN, notadamente:

I. impedir, frustrar ou fraudar o procedimento de chamamento público, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

II. devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento de chamamento público, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

III. afastar ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. desistir de participar do chamamento público, em razão de vantagem oferecida;

V. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao

cadastro, à atualização cadastral ou à participação no procedimento de chamamento público;

VI. recusar-se a assinar o CONTRATO DE GESTÃO.

17.2. À ORGANIZAÇÃO SOCIAL que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 – Nº 002/2013 - SEGPLAN, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

I. advertência;

II. multa, proporcional a não conformidade detectada pela fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, prevista na Lei no. 13.569/1997;

III. suspensão temporária de participações em chamamento público e em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

17.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

18.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis e das responsabilidades incidentes, a CONTRATANTE poderá intervir no CONTRATO DE GESTÃO, a qualquer tempo, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

18.2. Nos termos do art. 15 § 2º da Lei nº. 15.503 de 28 de dezembro de 2005 e também com base no art. 4º da Resolução Normativa 007/2011 do TEC/GO, eventual desqualificação será precedida de suspensão da execução do contrato de gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no CONTRATO DE GESTÃO.

18.3. Tendo em vista o princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos, em especial daquele de atendimento ao público, a **CONTRATANTE**, se vislumbrada qualquer possibilidade da descontinuidade da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, qualquer que seja o motivo de sua eventual interrupção, assumirá imediatamente a execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, bem como a administração da CAMINHO CORA CORALINA, no estado em que for encontrada.

18.4. Ocorrendo o previsto na subcláusula 18.3., a **CONTRATANTE** assumirá a gestão do CAMINHO CORA CORALINA com todas as suas instalações e equipamentos e, em particular, todos os seus recursos humanos, sejam contratados pela **CONTRATADA** e/ou cedidos pela **CONTRATANTE**, dentre eles, o pessoal administrativo, de manutenção, e de outras especialidades profissionais do setor de gestão cultural ao público necessários ao regular funcionamento do CAMINHO CORA CORALINA.

18.5. A intervenção será declarada por decreto que designará o interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

18.6. Acontecendo o previsto nos subitens anteriores todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial criada for superada e regularizada, com a volta da própria **CONTRATADA**, se for o caso, ou com a contratação de outra que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão da unidade de atendimento pela própria **CONTRATANTE** em caráter definitivo, se esta for a decisão governamental adotada, com a duração de todo o processo de intervenção sendo aquele que for considerado como necessário para a adoção de soluções permanentes, de uma forma tal que a continuidade da prestação do serviço que vinha sendo prestado seja assegurada.

18.7. O Estado de Goiás possui a prerrogativa, por meio da Controladoria-Geral do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

18.8. Será instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias da declaração da intervenção, procedimento administrativo com a finalidade de comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando-se à **CONTRATADA** amplo direito de defesa..

18.9. O procedimento administrativo de intervenção deve ser concluído no prazo estipulado pelo Decreto de Intervenção.

18.10. Cessada a intervenção, se não for extinto este **CONTRATO DE GESTÃO**, a Gestão do CAMINHO CORA CORALINA será devolvida à **CONTRATADA**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

19. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO OBJETO DESTES CHAMAMENTOS PÚBLICOS

19.1. O acompanhamento e avaliação da execução dos serviços relativos ao OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN serão realizadas pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SEGPLAN previstas na Lei nº 15.503/2005.

19.2. Esta Comissão deverá realizar o acompanhamento mensal do Contrato de Gestão, a qual observará “in loco” o desenvolvimento e cumprimento das atividades prestadas pela CONTRATADA aos usuários da Unidade. Semestralmente, deverá realizar avaliação global do cumprimento das Metas do CONTRATO DE GESTÃO, emitindo parecer conclusivo, após o devido contraditório, nos termos do art. 10 da Lei nº. 15.503/2005 e art. 22 da Resolução Normativa 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19.3. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, nos termos do disposto no art. 2º, XXIV, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999, promoverá a regulação, controle e fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO DA SEGPLAN, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS formular consultas, por escrito, à referida comissão, aos cuidados do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, devendo ser protocoladas, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, no endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, CEP 74015-908, GOIÂNIA-GO ou remetida para o endereço eletrônico: cipad@segplan.go.gov.br.

20.2. As respostas serão encaminhadas às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS cadastradas.

20.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

20.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN seus livros, registros contábeis e fiscais, e outras informações quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da sua situação administrativa financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

20.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEGPLAN dará ciência às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS das decisões pertinentes a este chamamento público através de publicação no Diário Oficial do Estado, conforme indicado no preâmbulo deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN.

20.6. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela SEGPLAN são meramente indicativos, sendo lícita às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS a realização de estudos próprios para a elaboração de suas PROPOSTAS.

20.7. Será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL requerer, custear e obter, em tempo hábil, todas as licenças e autorizações necessárias à execução do OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 - SEGPLAN. Goiânia, 12 de dezembro de 2013.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA Nº
002/2013 – SEGPLAN**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN

